



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Unifesspa/PROGEP – PUBLICA 43

Marabá, 12 de setembro de 2018

## Pagamento de Gratificação de Encargo Curso Concurso – GECC: Orientações e Impedimentos

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas divulga às unidades organizacionais interessadas, bem como aos servidores dessa Universidade, para conhecimento das **orientações e motivos de impedimentos para à concessão de pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso**, com base no Manual de Procedimentos sobre Gratificações do Ministério do Planejamento e Gestão, que seguem:

- a) O servidor pode exercer **até 120 horas de trabalhos anuais em atividades de curso e concurso**, podendo ser acrescidas de mais 120 horas em situação excepcional, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- b) A **compensação de horário deverá ser realizada após a concretização do evento**, pois é ele o fato gerador que enseja a necessidade de compensação, em observância ao art. 44 da Lei nº 8.112, de 1990, sendo atestado pela chefia imediata do servidor na Declaração de Compensação de Horas Trabalhadas e Detalhamento de Compensação das Horas Trabalhadas (*detalhada de acordo com a data, número de horas, seu respectivo horário e as atividades desenvolvidas*);
- c) Os servidores afastados das atribuições de seu cargo, em decorrência de **afastamentos e licenças** legalmente instituídos (*participação em programa de pós-graduação stricto sensu; licença capacitação; licença para tratar de interesse particular; licença por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, e inclusive férias*), não poderão participar de eventos ensejadores do pagamento da referida gratificação, em virtude da natureza de tais institutos;
- d) A liberação de servidor titular de cargo em comissão, para atuar como palestrante, instrutor ou coordenador em eventos, em cursos de capacitação ou em atividades similares, **não gera pagamento de substituição**, haja vista que esse afastamento implicará a compensação da carga horária e a percepção da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso;
- e) Não é devido o pagamento da GECC pela realização de atividades de instrutoria ou participação do servidor em eventos destinados à **orientação, divulgação e treinamento das atividades inerentes às competências de seu órgão ou entidade**, e especialmente quando no exercício das funções do cargo que detiver; e
- f) Tendo em vista limitações orçamentárias, a participação em cada banca examinadora de concurso público não deverá exceder a **08(oito) horas por membro efetivo**, com base no §2º do art. 6º da Instrução Normativa 01/2016 – Unifesspa.

**Base Legal:**

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

Nota Informativa nº 270/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP

<https://conlegis.planejamento.gov.br/conlegis/pesquisa/Texto/atoNormativoDetalhesPub.htm?id=8396>

Instrução Normativa 01/2016 – UNIFESSPA